

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**

Nº: 003/2024

Número processo:	2024.07.25-0002	Vigência:	25/07/2024 - 25/07/2025
Atividade:	25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.03 - PROJETOS URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS DIVERSOS		
Especificação:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA CARMINDA DUARTE, BAIRRO NOVA BRASÍLIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, CE.		

**INFORMAÇÕES DO REQUERENTE**

Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
CNPJ/CPF:	07.443.708/0001-66
Contato:	( ) -
Endereço do empreendimento:	RUA CARMINDA DUARTE, S/N - NOVA BRASÍLIA - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE

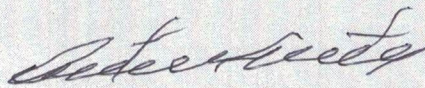
Considerando:

- Que a atividade de pavimentação de ruas com paralelepípedos é uma obra de infraestrutura urbana de impacto ambiental pontual e restrito ao período de execução;
- Que a Resolução COEMA nº 02, de 2019, dispõe sobre os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental no Estado do Ceará;
- Que conforme os critérios estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2019, a referida atividade não se enquadra nas categorias que exigem Licença de Operação (LO), sendo seu impacto ambiental restrito ao período de instalação e devidamente gerenciado pelas condicionantes da Licença de Instalação (LI)

Declaro pra os devidos fins que a atividade descrita, após análise do projeto, não está inserida em Área de Preservação Permanente (APP) e não gera impacto relevante ao meio ambiente, mas estará sujeita ao monitoramento e fiscalização da SEDRAMA.

**CONDICIONANTES GERAIS**

- Caso haja qualquer alteração na atividade que implique em mudança no projeto, o interessado fica obrigado a comunicar à SEDRAMA.
- A dispensa de licenciamento ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's.
- A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade, de atender às normas de uso e ocupação do solo do município.
- A dispensa de licenciamento ambiental não se aplica às atividades de impacto regional, conforme Resolução COEMA Nº 07 de 2019.
- Esta dispensa não exime o Requerente de zelar pela conservação do solo, da água e do ar, adotando práticas que possam minimizar os impactos ambientais advindos das atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal.
- Fica o Requerente responsável por todas as informações prestadas à SEDRAMA, podendo responder legalmente por elas.

**Antônio Carlos de Freitas**

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

Jaguaribe/CE, 25 de Julho de 2024.

**Antônio Carlos de Freitas**

Sec. de Desenvolvimento Rural,

Agricultura e Meio Ambiente

Portaria 153/2024 CPF: 051.712.792-34

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

[www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=339](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=339)

aAmbiental

**PREFEITURA DE  
JAGUARIBE**